

LEI Nº 2.381, de 30 de outubro de 1.998.

“Estima a receita e Fixa a Despesa do
Município de Inhumas para
o Exercício de 1.999.”

A Câmara Municipal de Inhumas aprova e eu,
Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento geral do Município de
Inhumas para o exercício financeiro de 1.999, estima a Receita e fixa a Despesa
em R\$18.000.000,00 (dezoito milhões de reais), discriminados pelos anexos
integrantes desta Lei.

Art. 2º - A falta de previsão de rubricas não
obstará a inscrição de receitas no Anexo 2 da Lei 4.320/64 assim como a
eventual insuficiência de recursos será atendida nos termos do art. 43 e seus
parágrafos do referido Diploma, até o limite total da receita prevista.

Art. 3º - A Receita será realizada mediante a
arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e demais especificações
constantes das tabelas explicativas, de conformidade com a discriminação:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	R\$ 1.474.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$ 40.000,00
Receita Industrial.....	R\$ 11.000,00
Transferências Correntes.....	R\$ 10.845.500,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$ 1.344.500,00
Subtotal.	R\$ 13.715.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito.....	R\$ 2.165.000,00
Alienação de Bens.....	R\$ 200.000,00
Transferência de Capital.....	R\$ 1.770.000,00
Outras Receitas de Capital.....	R\$ 150.000,00
Subtotal.....	R\$ 4.285.000,00

Art. 4º - A Despesa será realizada na forma dos quadros e anexos que compõem a presente Lei, conforme discriminação:

I - DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO:

01 - Poder Legislativo.....	R\$ 1.050.000,00
02 - Poder Executivo.....	R\$ 16.950.000,00
TOTAL.....	R\$ 18.000.000,00

II - DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

01 - Câmara Municipal.....	R\$ 1.050.000,00
02 - Gabinete do Prefeito.....	R\$ 628.800,00
03 - Secretaria da Administração.....	R\$ 865.900,00
04 - Secretaria de Agricultura, Abastec. e Meio Ambiente.....	R\$ 342.020,00
05 - Secretaria de Finanças.....	R\$ 1.854.800,00
06 - Secretaria de Educação e Cultura.....	R\$ 5.446.330,00
07 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos.....	R\$ 2.365.720,00
08 - Secretaria de Serviços Urbanos.....	R\$ 1.074.580,00
09 - Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo.....	R\$ 332.500,00
10 - Secretaria de Saúde.....	R\$ 3.121.040,00
11 - Secretaria de Promoção Social.....	R\$ 918.310,00
TOTAL.....	R\$18.000.000,00

Art. 5º - O Poder Executivo, no interesse da Administração é autorizado a :

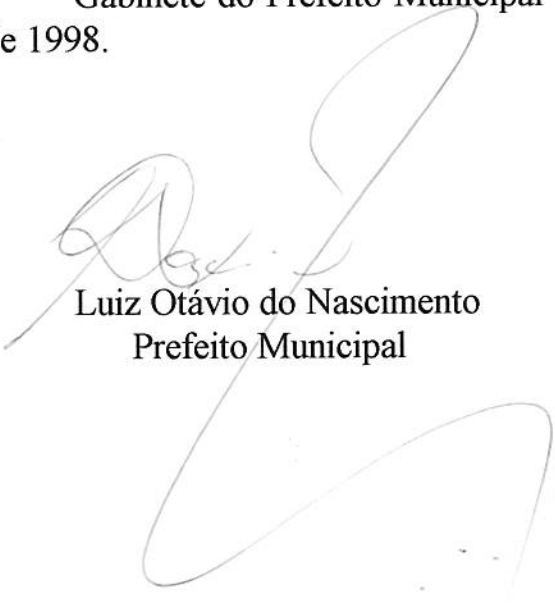
a) abrir na vigência deste Orçamento, créditos suplementares que se fizerem necessários, mediante a utilização dos recursos definidos nos itens I, II, III e IV dos parágrafos 1, 2 e 4 do Art. 42 da Lei Federal N. 4.320/64, até o limite de 80% (oitenta por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei, para atender as insuficiências de dotações orçamentárias;

b) realizar operações de créditos por antecipação de receitas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos da Legislação em vigor.

Art. 6º - Os valores da receita e despesa orçados, poderão ser corrigidos monetariamente, na hipótese de ocorrência de inflação, no período compreendido entre a data de elaboração e efetiva vigência

Art.7º - Revogadas as disposições em contrário,
a presente Lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 1.999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhumas aos
30 dias do mês de outubro de 1998.



Luiz Otávio do Nascimento
Prefeito Municipal